

- Considerando o Ofício nº 2.039/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas que solicita a habilitação de 10 (dez) leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto – Tipo II do Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves, (CNES nº 2615746), junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

- Considerando a Resolução N.º 152 de 13 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da CIB, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum" pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".
Resolve:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a habilitação de 10 (dez) leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto – Tipo II, do Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves, (CNES nº 2615746), junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 27 de agosto 2019.

Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício,
Presidente da CIB/SUS/Pará.

Charles César Tocantins de Souza,
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 468750

PORTARIA Nº 645, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único, incisos I e II do art. 138 da Constituição Estadual e considerando as exigências da Lei Federal nº 10.520/2002, o disposto no artigo 5º, inciso II da Lei Estadual nº 6.474/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

RESOLVE:

I – Designar como Pregoeiro o servidor MOISES AFONSO WANZELER, matrícula nº 5949473-1, para realização dos procedimentos licitatórios pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Designar os servidores: CLAUDIO DOS SANTOS SILVA, CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA e LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA, para comporem a comissão de apoio aos procedimentos de pregão conforme as necessidades e indicação do pregoeiro.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 468894

PORTARIA Nº 650, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138 da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as infrações cometidas por empresas contratadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral nos Contratos e a necessidade de apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 66 e 99 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratações Públicas) e em especial ao art. 87 do referido Estatuto de Direito Administrativo Nacional.

RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA Nº 194, de 28/02/2018, publicada no D.O.E nº 33.569, de 02/03/2018. Ficam, desde já, ratificados e convalidados todos os trabalhos realizados pela Comissão anterior quanto aos processos instaurados que já se encontram em fase de instrução e elaboração de Relatório Final.

II – Alterar, em parte, a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, da Sede e dos Centros Regionais de Saúde, Unidades Gestoras da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias às elucidações de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral, ocorridos no âmbito da execução dos Contratos Administrativos, designado-se para isso as servidoras abaixo relacionadas:

PRESIDENTE:

- Venise Conceição dos Santos Alves, matrícula nº 5637716/2.

MEMBROS:

- Marcilene Soares de Almeida, matrícula nº 55586506/1.

- Renée de Azevedo Moraes, matrícula nº 3227499/1.

SUPLENTES:

- Edna Cristina de Sá Pinto, matrícula nº 57190822/1.

- Dhanna Rossas Cansação Novaes, matrícula nº 57191000/1.

- Greice Emanuele Vieira Pinheiro, matrícula nº 57234532/1.

III – Cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito da execução de Contratos deverá ser apurada mediante a instauração de Processo Administrativo Próprio, a qual será providenciada a respectiva Portaria, sempre constituída pelas integrantes previamente designadas neste ato.

IV – A Presidente da Comissão representará em todos os atos que se fizerem necessários.

V – A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

VI – A Comissão tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VII – A Comissão desde a Notificação da Contratada deverá facultar-lhe, ou a seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos nesta Secretaria, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado para apresentação de Defesa Escrita e indicação de provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda instrução nos exatos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VIII – Em casos legais de suspeição ou de impedimento, poderão as servidoras aqui designadas se eximirem da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retornando o servidor a sua função após a conclusão do seu respectivo processo.

IX – A Comissão vincula-se à Autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe Relatório Final, para análise e julgamento.

X – Competirá à Autoridade Instauradora, prover a Comissão de instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho do seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como à Secretária da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante no item IV desta Portaria.

XI – O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos a contar da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XII – A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando suas integrantes, inclusive a Secretária "ad hoc", dispensadas do ponto e de suas atividades habituais nos seus respectivos locais de lotação.

XIII – A Comissão terá como Secretária, servidora designada pela sua Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XIV – Caso ocorra a imperativa necessidade de afastamento de uma das integrantes da Comissão, segundo uma das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 5.810/94, haverá imediata substituição por Suplente aqui designada.

XV – Por ocasião do gozo de férias regulamentares das integrantes da Comissão, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

XVI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de agosto de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 469108